

**CrITÉRIOS de Licenciamento das Ocupações Temporárias de Espaço
Público - Santos Populares 2019**

Arraial de São Miguel - Fase 0

1 – Âmbito

- Os presentes critérios regem a ocupação temporária do espaço público, estabelecendo as regras aplicáveis ao Arraial de São Miguel, no período dos Santos Populares 2019.

2 – Âmbito Geográfico/Temporal

- As áreas territoriais abrangidas nestes critérios são as previstas nos limites definidos nas plantas em anexo.

- As ocupações temporárias do espaço público assinaladas têm lugar:

- No mês de Junho (1 a 30 de Junho);

- Serão avaliadas, caso a caso, respeitando sempre o disposto no Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação do Espaço Público, Edital 101/91 de 1 de Abril, designadamente as distâncias de segurança.

- As ocupações devem encerrar às 23.00 horas, com as seguintes exceções:

Noite de 12 para 13 – até às 4.00H de dia 13;

6ª Feiras, sábados e vésperas de feriado – até às 2.00H da manhã do dia seguinte.

- As montagens, vendas e desmontagens deverão ser feitas nos seguintes períodos:

Montagens: 18 a 31 de Maio.

Vendas: 1 a 30 de Junho - A venda inicia-se às 18.00 horas e terminam nos horários acima mencionados.

Desmontagens: 1 a 8 de Julho.

3 – Procedimento

- Podem participar no arraial de São Miguel:

Os cidadãos e estabelecimentos que habitualmente participaram neste arraial e que se encontram identificados no registo elaborado pelos técnicos da Junta de Freguesia, podendo, em caso de interesse, apresentar as suas candidaturas, presencialmente, e apenas no balcão de atendimento da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior – Divisão de Gestão Territorial – na Rua das Farinhas, n.º 3, 2.º andar, de **11 a 22 de Março**, no horário normal de expediente.

- O processo de candidatura deve conter os seguintes elementos:

Requerimento (modelo Santos Populares 2019, constante no site da Junta de Freguesia);

Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente;

Planta de Localização/implantação contendo o equipamento ou estrutura a colocar;

Cópia da certidão comercial com o respetivo código de acesso, no caso do estabelecimento se encontrar em nome de uma empresa.

Autorização do explorador do estabelecimento comercial caso a ocupação de espaço público seja efetuada na sua frente de loja.

- Cada requerente tem direito a solicitar apenas uma ocupação de espaço público e só é permitida uma ocupação por morada fiscal.

4- Limites físicos

- Todas as ocupações devem restringir-se às áreas indicadas nas plantas anexas, como passíveis de ocupação;

- Nas vias de circulação exclusivamente pedonais deve sempre deixar-se um espaço livre entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta não inferior a 2,00 metros;

- As ocupações não devem obstruir o acesso aos imóveis contíguos;

- Nas vias de circulação de automóveis, as ocupações devem sempre garantir um espaço livre de 3,50 metros, entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta, para a circulação de veículos de emergência e outros.

5 – Restrições

- As decorações tradicionais no percurso das marchas populares e festejos de Santo António serão instaladas pela Junta de Freguesia só sendo permitida aos particulares a decoração do respetivo retiro;

- Não são permitidas puxadas de eletricidade e água da rede pública;

- Não são permitidos equipamentos de emissão sonora em Alfama, tendo em conta que o som será instalado pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. Em caso de infração será interdita a participação nas Festas de Lisboa – Santos Populares no ano seguinte.

- A existência de imóveis em mau estado de conservação, de andaimes e outros eventuais obstáculos instalados no espaço público, constituem impedimento à ocupação do espaço público;

- O acesso a bocas-de-incêndio, assim como às caixas de eletricidade e gás, deverá estar sempre liberto, pelo que estas constituem impedimento à ocupação no espaço imediatamente adjacente às mesmas.

6 – Condições do Mobiliário

- O mobiliário deve respeitar critérios básicos de segurança, designadamente:

Não ser inflamável;

Ser isento de arestas vivas, elementos pontiagudos irregulares ou cortantes;

Ser amovível e de fácil remoção;

O mobiliário deve cumprir os critérios estabelecidos pela entidade licenciadora.

7 – Apreciação, Licenciamento e Fiscalização

- A apreciação e licenciamento das ocupações do espaço público competirá à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;

- A fiscalização será assegurada pela Polícia Municipal, Divisão de Gestão Territorial da Junta de Freguesia e demais entidades com competências na área da fiscalização de atividades económicas.

8 – Pareceres

- Estes critérios serão submetidos à apreciação das seguintes entidades:

Direção Municipal de Mobilidade e Tráfego – DMMT/CML;

Proteção Civil/CML;

Regimento de Sapadores Bombeiros – RSB/CML;

EMEL;

Polícia Municipal/CML;

- Estas entidades devem pronunciar-se, no prazo máximo de 5 dias, contados da data do envio do pedido de parecer não vinculativo. A ausência de resposta no prazo fixado será considerada como resposta favorável.

9 – Obrigações dos titulares das licenças

Constituem obrigações dos detentores/titulares das licenças, sendo pessoais e intransmissíveis:

- Salvaguarda dos bens públicos e privados existentes;

- Urbanidade e respeito pelas ocupações vizinhas;

- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
- Salvar a fluidez do trânsito pedonal e de meios de transporte de emergência;
- Limpeza e manutenção diária das condições de higiene nos locais em que decorrem as ocupações, durante o tempo do seu funcionamento;
- Ficam ainda obrigados à desmontagem de todas as estruturas/equipamentos e a remoção dos mesmos, de forma a repor o local nas condições iniciais; responsabilizando-se por todos os danos no espaço público decorrentes da ocupação;
- Responsabilizar-se pela correta instalação do mobiliário urbano;
- Para todas as ocupações de espaço público que envolvam a utilização de calor e/ou eletricidade, como grelhadores / fogões / placas elétricas / geradores / outros equipamentos, é obrigatória a presença de um extintor certificado e com prazo de validade ativo, bem como estruturas de proteção para utilização das fontes de calor.
- Para além das referidas, ficam ainda sujeitos às obrigações e condicionamentos que venham a ser determinados pela entidade licenciadora – Junta de Freguesia – nomeadamente ao cumprimento comercial e publicitário dos patrocinadores do arraial.

10 – Incumprimento

- O incumprimento das obrigações pelos detentores/titulares da licença discriminadas nos critérios estabelecidos para as Ocupações Temporárias do Espaço Público nos Santos Populares – Festas de Lisboa 2019, poderá determinar a instauração de procedimento contraordenacional, além de interditar automaticamente o pedido de ocupações do espaço público dos Santos Populares no ano seguinte.

11 – Taxas e Caução

- No âmbito do Arraial de São Miguel as ocupações de espaço público ficam isentas do pagamento de taxas;
- É devida uma caução no valor de 50,00 (cinquenta) euros, para manutenção de elementos do espaço público que careçam de arranjo decorrente da ocupação realizada no âmbito dos Santos Populares. Este montante será posteriormente devolvido, após avaliação da fiscalização, no caso de não existência no espaço público, de qualquer dano decorrente da respetiva instalação.
- A caução tem que ser paga no ato da candidatura.

Lisboa, 11 de janeiro de 2019